



**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/21.**

**RATIFICAÇÃO.**



Tendo em vista o que consta no presente processo, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ratifico o processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de celebração de parceria com o **Conselho Comunitário Pro Segurança Pública de Roca Sales.**

A parceria entre o Município e a entidade encontra amparo legal no art. 31 da Lei nº 13.019/14, uma vez que se trata de única entidade com sede no Município, capaz de promover a referida parceria, para prestação das ações elencados no Plano de Trabalho e nos demais documentos que acompanham o processo, beneficiando a população que necessita desses serviços, colaborando assim com as mais diversas áreas de atuação do Município.

Nesse sentido e conforme plano de trabalho apresentado, é justamente pelo acima exposto que há necessidade de continuidade e melhoria destes serviços essenciais a população do Município e visitantes.

Dessa forma, entendemos que a presente situação enquadra-se na hipótese do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 17, do Decreto Municipal nº 2438/17, ou seja, da inexigibilidade de chamamento público para fins de parceria entre o Município de Roca Sales e o **Conselho Comunitário Pro Segurança Pública de Roca Sales**, através da celebração de **Termo de Colaboração.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEANDRO BOTEGA

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Este ato esteve fixado no painel  
de publicação no período de  
12/02/2021 a 12/03/2021.

Elisete Benini da Silva  
Chefe Setor licitações